



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

LEI Nº 943/2026

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 25/04/26
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE
Antônio Carlos Duarte Correia
Assist. Legislativo
CPF 592.372.874-53
RG 3.433.652 SSP/PE

Altera a remuneração de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, cria simbologias específicas para os cargos de Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Coordenador do Sistema de Controle Interno e Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, institui a Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos e a Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º. Esta Lei altera a remuneração de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, cria simbologias específicas para cargos determinados e institui a Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos e a Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação, nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 2º. Fica fixada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a remuneração mensal dos cargos comissionados de Diretor do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, observadas as denominações, leis de criação, simbologias e quantitativos constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput não cria novos cargos, não altera quantitativos, atribuições ou requisitos de provimento, limitando-se à atualização remuneratória dos cargos expressamente relacionados no Anexo I.

Art. 3º. Fica criada a simbologia específica CCGAB — Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, aplicável exclusivamente ao cargo de Chefe de Gabinete, criado pela Lei Municipal nº 374/1997, cuja remuneração mensal fica fixada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º O cargo de Chefe de Gabinete passa a ser identificado pela simbologia CCGAB, preservados o quantitativo, a natureza comissionada e as atribuições do cargo.

§ 2º A criação da simbologia prevista neste artigo não altera a remuneração dos demais cargos anteriormente classificados ou referenciados pela simbologia CC-1.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 4º. Fica criada a simbologia específica CCTES — Cargo Comissionado de Tesoureiro, aplicável exclusivamente aos cargos de Tesoureiro do Poder Executivo Municipal de Poção/PE, cuja remuneração mensal fica fixada em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º Os cargos de Tesoureiro passam a ser identificados pela simbologia CCTES, preservados o quantitativo, a natureza comissionada e as atribuições dos cargos.

§ 2º A criação da simbologia prevista neste artigo não altera a remuneração dos demais cargos comissionados anteriormente classificados ou referenciados pela simbologia CC-3.

Art. 5º. Fica criada a simbologia específica CCSCI — Cargo Comissionado de Coordenador do Sistema de Controle Interno, aplicável exclusivamente ao cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, criado pela Lei Municipal nº 585/2009, que alterou a Lei Municipal nº 564/2009, cuja remuneração mensal fica fixada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º O cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno passa a ser identificado pela simbologia CCSCI, preservados o quantitativo, a natureza comissionada e as atribuições do cargo.

§ 2º A alteração prevista neste artigo não alcança a Função Gratificada de Assistente do Sistema de Controle Interno, que permanece regida pela legislação própria.

Art. 6º. Fica criada a simbologia específica CCMPM — Cargo Comissionado de Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, aplicável exclusivamente ao cargo de Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres, criado pela Lei Municipal nº 652/2013, cuja remuneração mensal fica fixada em R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme Anexo II desta Lei.

§ 1º O cargo de Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres passa a ser identificado pela simbologia CCMPM, preservados o quantitativo, a natureza comissionada e as atribuições do cargo.

§ 2º A alteração prevista neste artigo não alcança os cargos de Assessora da Coordenadoria e de Assistente de Apoio Técnico, criados pela Lei Municipal nº 652/2013, que permanecem regidos pela legislação própria.

Art. 7º. Fica instituída a Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), devida ao servidor público municipal, efetivo ou comissionado, formalmente designado para exercer, de forma direta e habitual, atividades de recebimento, pagamento, guarda, conferência ou movimentação de numerário, cheques, ordens bancárias, documentos de crédito ou outros valores sob responsabilidade da Tesouraria Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

§ 1º A gratificação será calculada exclusivamente sobre o vencimento-base do cargo efetivo ou sobre o vencimento do cargo comissionado ocupado pelo servidor, vedada sua incidência sobre gratificações, adicionais, vantagens pessoais ou quaisquer outras parcelas remuneratórias.

§ 2º A Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos possui natureza transitória e *propter laborem*, sendo devida somente enquanto o servidor permanecer no efetivo exercício das atribuições que justificam sua concessão.

§ 3º A gratificação cessará automaticamente em caso de exoneração, dispensa, remoção, alteração de lotação, afastamento das atividades de tesouraria ou interrupção do exercício direto das atribuições previstas no caput deste artigo.

§ 4º A Gratificação de Responsabilidade por Valores Públicos não se incorpora aos vencimentos, à remuneração, aos proventos de aposentadoria ou às pensões, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

§ 5º A concessão da gratificação dependerá de ato formal do Chefe do Poder Executivo ou de autoridade delegada, com identificação do servidor, das atribuições desempenhadas e da responsabilidade direta pelo manuseio, guarda, conferência ou movimentação de valores.

Art. 8º. Fica instituída a Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação, no valor fixo mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), devida ao servidor público municipal, efetivo ou comissionado, formalmente designado como responsável direto pelo Posto de Identificação 01R-38 de Poço/PE, incumbido da confecção, processamento, atendimento, conferência, organização, expedição ou entrega de Carteira de Identidade e demais documentos de identificação civil disponibilizados à população.

§ 1º A gratificação possui natureza transitória e *propter laborem*, sendo devida somente enquanto o servidor permanecer formalmente designado e no efetivo exercício das atividades previstas no caput deste artigo.

§ 2º A gratificação cessará automaticamente em caso de exoneração, dispensa, remoção, alteração de lotação, substituição da designação, afastamento das atividades do Posto de Identificação ou interrupção do exercício direto das atribuições previstas no caput deste artigo.

§ 3º A Gratificação de Responsabilidade pelo Posto de Identificação não se incorpora aos vencimentos, à remuneração, aos proventos de aposentadoria ou às pensões, nem servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

§ 4º A concessão da gratificação dependerá de ato formal do Chefe do Poder Executivo ou de autoridade delegada, com identificação do servidor designado, da unidade de atuação e das responsabilidades exercidas no Posto de Identificação 01R-38 de Poço/PE.

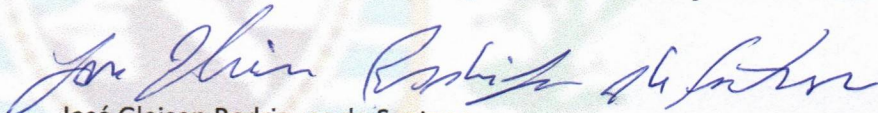
Art. 9º. As alterações promovidas por esta Lei não importam criação de novos cargos, aumento de quantitativos, alteração de atribuições, mudança de requisitos de provimento ou modificação da natureza jurídica dos cargos, salvo quanto à criação das simbologias específicas e à adequação de simbologia expressamente previstas nos anexos desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, à declaração de adequação orçamentária e ao atendimento dos limites legais de despesa com pessoal.

Art. 11. Ficam alteradas, exclusivamente no que se refere às denominações simbólicas, remunerações e gratificações previstas nesta Lei, as disposições correspondentes das Leis Municipais nº 374/1997, nº 415/1998, nº 543/2008, nº 564/2009, nº 585/2009, nº 600/2010, nº 640/2013 e nº 652/2013.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

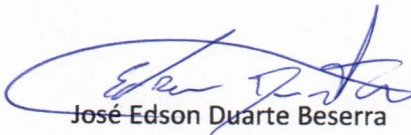
Plenário do Legislativo em, 25 de junho de 2026.


José Gleison Rodrigues de Santana

Presidente


Iza Gabriela Cavalcanti Bezerra

1ª Secretária


José Edson Duarte Beserra

2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

ANEXO I

Cargos de Diretor abrangidos pela nova fixação remuneratória e adequação de simbologia

Nº	Cargo	Lei de criação/origem	Símbolo	Quantitativo	Remuneração
1	Diretor de Pessoal	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
2	Diretor de Serviços Gerais	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
3	Diretor de Patrimônio	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
4	Diretor de Tesouraria	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
5	Diretor de Contabilidade	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
6	Diretor de Tributação	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
7	Diretor de Ensino	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
8	Diretor de Cultura e Turismo	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
9	Diretor de Esportes	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
10	Diretor de Obras e Urbanismo	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
11	Diretor de Rodovias	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
12	Diretor de Desenvolvimento Social	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-2	01	R\$ 2.300,00
13	Diretor da Unidade Mista São Sebastião	Lei Municipal nº 415/1998	CCDH	01	R\$ 2.300,00
14	Diretor de Transporte	Lei Municipal nº 543/2008, art. 2º	CC-2	01	R\$ 2.300,00
15	Diretor de Departamento de Esportes e Lazer	Lei Municipal nº 640/2013, art. 4º, inciso I	CC-2	01	R\$ 2.300,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Nº	Cargo	Lei de criação/origem	Símbolo	Quantitativo	Remuneração
16	Diretor de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias e Abastecimento	Lei Municipal nº 600/2010	CC-2	01	R\$ 2.300,00

Nota: O cargo de Diretor de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias e Abastecimento, criado pela Lei Municipal nº 600/2010 originalmente com simbologia CC4, passa a ser enquadrado na simbologia CC-2, nos termos deste Anexo.



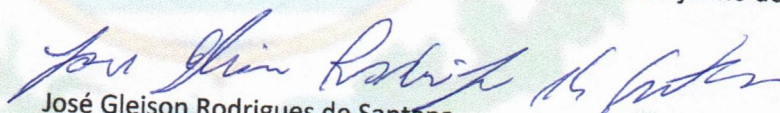
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

ANEXO II

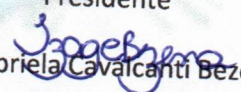
Cargos com simbologia específica e remuneração própria

Nº	Cargo	Lei de criação/origem	Simbologia anterior	Nova simbologia	Quantitativo	Remuneração
1	Chefe de Gabinete	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I	CC-1	CCGAB	01	R\$ 2.300,00
2	Tesoureiro	Lei Municipal nº 374/1997, Anexo I, com referência posterior no art. 7º da Lei Municipal nº 640/2013	CC-1/CC-3	CCTES	03	R\$ 2.200,00
3	Coordenador do Sistema de Controle Interno	Lei Municipal nº 585/2009, que alterou a Lei Municipal nº 564/2009	CC	CCSCI	01	R\$ 4.000,00
4	Coordenadora Municipal de Políticas para as Mulheres	Lei Municipal nº 652/2013	CC7	CCMPM	01	R\$ 2.300,00

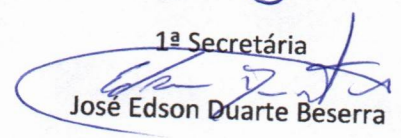
Plenário do Legislativo em, 25 de junho de 2026.


José Gleison Rodrigues de Santana

Presidente


Iza Gabriela Cavalcanti Bezerra

1ª Secretária


José Edson Duarte Beserra

2º Secretário

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 25/06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE
Antônio Carlos Duarte Correia
Assist. Legislativo
CPF 592.372.874-53
RG 3.433.652 SSP/PE

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
secretaria@camarapocao.pe.gov.br Site: www.camarapocao.pe.gov.br